



### Projetos de Lei

Nº 135/18 - De autoria do Paulo Roberto de Campos, que dispõe sobre a divulgação da lista de espera de consultas e exames médicos, do balanço dos atendimentos, e dos exames e intervenções cirúrgicas realizadas no âmbito do Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 002/19 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que denomina de "Pedro Natividade Ferreira de Camargo, o Sistema de Lazer 02 do Loteamento Parque Residencial Damha II, nos Bairros Jupia/Ondas, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 017/19 - De autoria do vereador Wagner Alexandre de Oliveira, que denomina de "Joaquim Pereira de Souza", via pública (travessa) no Loteamento Jardim Morada do Sol, Bairro Monte Líbano, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

TRIBUNA POPULAR – José Carlos Barbosa de Souza Magazine  
Tema – Investigação técnica no Semae

TRIBUNA POPULAR – José Carlos Lopes de Souza  
Tema – Elogio, Sugestões e Serviços Públicos

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 005/19  
AUTORIA – Ary de Camargo Pedroso Júnior  
PARA - Academia Vila Hidroginástica

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE – Requerimento nº 144/19  
Arquiteto Maurílio Ribeiro Chiaretti, abordando o tema: Programa de Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social – ATHIS

1º ORADOR – ver. Paulo Roberto de Campos, com sete minutos reservados.

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". Resolução nº 05/07

### PORTARIA No. 27, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

(Dispõe sobre nomeação de funcionária ocupante de cargo de provimento em Comissão).

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art 1º Fica nomeada, SILVANA MARIA DA SILVA ALVES EMERICH, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora Legislativa de Gabinete, sob o regime Estatutário, referência 5-G, criado pela Lei no. 5.838 de 2006 alterada pelas Leis no. 5.904 de 2006, no. 5.965 de 2007, no. 6.706 de 2010, no. 7.073 de 2011, no. 7.280 de 2012, no. 7.298 de 2012, no. 7.362, de 2012, no. 7.363 de 2012, no. 7.747 de 2013, no. 8.170 de 2015, no. 8.398 de 2016 e no. 8.874 de 2018.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/04/2019.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 10 de abril de 2019.

GILMAR ROTTA  
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 10 de abril de 2019.

MAURO RONTANI  
- Diretor de Administração -

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 10/2019.

Objeto: Contrato de prestação de serviços diários de coleta e entrega de correspondências em geral, utilizando motocicleta.

Tipo : menor preço mensal.

Credenciamento: dia 26/04/2019 das 09 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 26/04/2019 às 09h30, na Sala de Reuniões – 2º. Andar - Prédio anexo, situada na Rua São José no. 547 - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, Setor de Contratos no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 09 de abril de 2019.

Mauro Rontani  
Diretor do Departamento de Administração

### NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que esta empresa executou a cobertura metálica em uma sala do 2º andar do prédio principal da Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme Contrato nº 54/2016, onde consta que o prazo de garantia da obra é de 05 (cinco) anos, NOTIFICAMOS esta empresa para que proceda reparos na cobertura uma vez que está entrando água nas salas que ficam no segundo andar, principalmente na TV Câmara, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) do recebimento desta. Caso o prazo não seja atendido fica esta empresa multada no valor de R\$ 14.473,23 (catorze mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).

Sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso Sem mais Atenciosamente,

Piracicaba, 10 de abril de 2019.

Gilmar Rotta  
Presidente

### ERRATA no EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Gilmar Rotta, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor

Na alínea "g" do item 3.8., na página 2 do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2019, da Câmara de Vereadores de Piracicaba, onde se lê "... até a data limite de 07 de dezembro de 2018,..." , leia-se "... até a data-limite de 28 de Maio de 2019,..."

No item 6.18.1 leia-se como segue e não como constou:

| CARGOS                | CÓDIGOS | Nº DE CAND. CONVOCADOS LISTA GERAL | Nº DE CAND. CONVOCADOS LISTA AFRO | Nº DE CAND. CONVOCADOS LISTA ESPECIAL |
|-----------------------|---------|------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|
| Motorista Parlamentar | 001     | 10                                 | 02                                | 01                                    |
| Repórter Fotográfico  | 005     | 10                                 | 02                                | 01                                    |
| Designer Gráfico      | 011     | 10                                 | 02                                | 01                                    |

No item V- DAS FASES E DAS PROVAS: leia-se como segue e não como constou:

|                          |  |                                |    |
|--------------------------|--|--------------------------------|----|
| Programador              | Conhecimentos Gerais<br>Língua Portuguesa<br>Matemática<br>Legislação<br>Raciocínio Lógico<br>Conhecimentos Específicos<br>Conhecimentos Específicos<br>Redação em Língua Portuguesa     | 10<br>10<br>5<br>5<br>20<br>-- | 4h |
| Técnico em Contabilidade | Conhecimentos Gerais<br>Língua Portuguesa<br>Matemática<br>Legislação<br>Noções de Informática<br>Conhecimentos Específicos<br>Conhecimentos Específicos<br>Redação em Língua Portuguesa | 10<br>10<br>5<br>5<br>20<br>-- | 4h |
| Repórter Fotográfico     | Conhecimentos Gerais<br>Língua Portuguesa<br>Matemática<br>Atualidades<br>Noções de Informática<br>Conhecimentos Específicos<br>Conhecimentos Específicos<br>Prova Prática               | 10<br>10<br>5<br>5<br>20<br>-- | 3h |

Câmara de Vereadores, 10 de abril de 2019

Gilmar Rotta  
- Presidente -

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

### RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

RESOLUÇÃO Nº 03 de 10 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Saltinho -SP, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 526/13 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Saltinho –sp .

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros

Adenir de Fátima Maranhã Taranto, representante do Poder Público;

Sandra Regina Canhoella, representante do Poder Público;

João Roberto Jeronymo, representante da Sociedade Civil;

Sandra Aparecida Cordeiro do Amaral Pires, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

X - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XI - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIII - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XIV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVI - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho-SP, 10 de Abril de 2019.

Antônio Carlos Rossi  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente